



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Canoas, 07 de Abril de 2022

Ofício CM/331/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Pacheco  
Presidente do Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes  
Brasília/DF  
CEP 70.165-900

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Canoas, em atendimento ao requerimento aprovado em sessão plenária, protocolado sob o nº 2022/6946, firmado pelo Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, dá ciência, a Vossa Excelência, da proposição em anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)  
Eracildo Guilherme Linck  
Presidente



## CANOAS

RUA IPIRANGA, 123

CEP: 92010290 - CANOAS

CNPJ: 89768535000110 - FONE: 5134624800

## Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B2714518>

OFÍCIO ADMINISTRATIVO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
000331 / 2022	-	 B2714518

## Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação ERACILDO GUILHERME LINCK  
CPF: 203\*\*\*.\*\*\*34  
Assinado em: 07/04/2022 17:50:43



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

A Sua Excelência o Senhor Vereador  
ERACILDO GUILHERME LINCK  
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Senhor Presidente,

O Vereador **CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES** Vice-líder da Bancada do Partido **PDT**, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

## REQUERIMENTO

MOÇÃO DE APOIO para as leis de amparo ao setor cultural: Paulo Gustavo (PLP 73/2021) e Aldir Blanc 2 (PL 1518/2021), aprovadas em 24.02.2022.

## JUSTIFICATIVA

Diversos são os motivos que apontam a importância que possui para a sociedade o investimento em cultura. As referidas leis são oriundas de projetos complementares, os quais abrangem tanto o caráter Emergencial de reparação das perdas que o setor cultural vem sofrendo diante da pandemia, caso da Lei Paulo Gustavo, como institui uma Política Permanente de Fomento direto e descentralizado à Cultura Brasileira, como prevê a Lei Aldir Blanc 2. As referidas leis representam um grande avanço, pois aprovam um investimento de quase R\$ 7 bilhões para a cultura, um dos setores mais afetados pela pandemia, que serão repassados nos próximos 2 anos. A Lei Aldir Blanc 2 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural de forma permanente, com aporte anual R\$ 3 bilhões para execução direta e descentralizada por estados e municípios. A lei Paulo Gustavo, que tem como fundo principal, os fundos setoriais do audiovisual e a lei Aldir Blanc 2, que funcionará como um Fundeb da Cultura, são leis que irrigarão o Sistema Nacional de Cultura, demanda latente para cultura brasileira.

Por fim, entendemos oportuna a Moção de Apoio, a fim de estimular o olhar sobre a cultura e incentivar investimentos nessa área que é de suma importância para nossa população.

Atenciosamente,

Canoas, 05 de Abril de 2022



Vereador CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES

Rua Ipiranga, 123 Centro Canoas RS CEP 92010-290  
Telefone (51) 3462.4800 [www.camaracanoas.rs.gov.br](http://www.camaracanoas.rs.gov.br)



## CANOAS

RUA IPIRANGA, 123

CEP: 92010290 - CANOAS

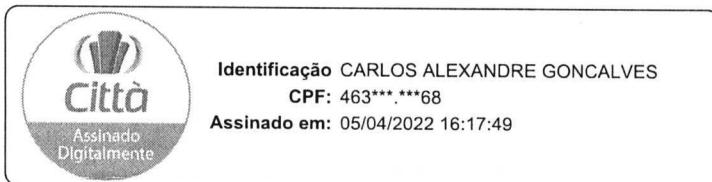
CNPJ: 89768535000110 - FONE: 5134624800

## Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcanoas.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4EB19BC8>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 006946 de 05/04/2022 16:18:29		
Documento	Processo	
000073 / 2022	-	4EB19BC8

## Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0693.2022-PRESID

Brasília, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Eracildo Guilherme Linck**  
 Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS  
[protocolo@camaracanoas.rs.gov.br](mailto:protocolo@camaracanoas.rs.gov.br)

**Assunto: Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, e ao Projeto de Lei nº 1518, de 2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício CM/331/2022, datado de 07 de abril do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
 Chefe de Gabinete  
*(Assinado digitalmente)*

